

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

LEI №. 824, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a mudança de nível do Cargo de Controlador-Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº. 674/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Controlador-Geral do Município passará para o nível CC-1, enquadrando-se ao nível do Cargo de Secretário Municipal, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2016.

LÍDIO ARADIO DE QUEIRO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ANEXO ÚNICO	
DA SIMBOLOGIA DOS CARGOS	
CARGO	SÍMBOLO
Controlador-Geral do Município	CC-1
Controlador Adjunto	CG-2

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2016.

ELÍDIO ARAUJO DE QUEIROZ Prefeito Municipal